

## **EDITAL Nº 83/UNOESC-R/2024**

**Dispõe do processo seletivo de fluxo contínuo para fins de ingresso nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* oferecidos na Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, no ano de 2025.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), professor Ricardo Antonio De Marco, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que rege o processo seletivo para o ingresso de discentes nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPG) oferecidos na Unoesc, de forma contínua, permitindo a inscrição de novos discentes ao longo de todo o ano de 2025.

### **1. Inscrições e matrículas**

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário *online*, disponível no site de cada programa, conforme item 1.2 deste edital, a partir da publicação deste, permanecendo disponível até **31 de dezembro de 2025**.

1.2 Os cursos disponíveis são:

- [Mestrado Profissional em Administração – Turma Chapecó](#)
- [Mestrado Profissional em Administração – Turma São Miguel do Oeste](#)
- [Doutorado Acadêmico em Administração](#)
- [Mestrado em Biociências e Saúde](#)
- [Mestrado em Direito](#)
- [Doutorado em Direito](#)
- [Mestrado em Educação](#)
- [Doutorado em Educação](#)
- [Mestrado em Sanidade e Produção Animal](#)

1.3 Os documentos de inscrição e matrícula para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado, listados abaixo, deverão ser digitalizados (escaneados) frente e verso a partir da versão original, salvos em arquivos eletrônicos no formato .pdf, e anexados ao Formulário Eletrônico de Inscrição:

- a) Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, no caso de estrangeiro(a), do passaporte ou do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

- b) Diploma do curso de graduação, nos termos da legislação em vigor (para candidatura ao curso de Mestrado) e se estrangeiro, traduzido por um tradutor juramentado brasileiro;
- c) Diploma do curso de Mestrado, nos termos da legislação em vigor (para candidatura ao curso de Doutorado) e se estrangeiro, traduzido por um tradutor juramentado brasileiro;

1.3.1 Outros documentos poderão ser solicitados a critério do curso e serão especificados em comunicado próprio disponibilizado no site do programa, conforme item 1.2 deste edital.

1.3.2 Para ingresso em curso de Mestrado, a apresentação do diploma de graduação poderá ser substituída, temporariamente, por comprovante de conclusão de curso, devendo o diploma ser apresentado, em cópia frente e verso, imediatamente após a expedição, à Secretaria do respectivo Programa, antes da realização da matrícula.

1.3.3 O candidato interessado, que obteve diploma de graduação no exterior, fica ciente de que, se desejar desempenhar atividades profissionais no Brasil, que exijam a comprovação de sua formação superior, deverá providenciar a revalidação formal do diploma de graduação.

1.3.4 Para ingresso em curso de Doutorado, poderá ser exigida a apresentação do diploma de mestrado, o qual poderá ser substituído, temporariamente, por comprovante de conclusão de curso de mestrado, devendo o diploma ser apresentado, em cópia frente e verso, imediatamente após a expedição, à Secretaria do respectivo Programa, antes da realização da matrícula.

1.4 Toda documentação de inscrição que dispõe o item 1.3, deverá ser apresentada no formato digital (PDF), e anexados ao Formulário Eletrônico de Inscrição do respectivo Programa de Pós-Graduação.

1.5 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

1.6 Fica expressamente previsto que, em hipótese alguma, haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

1.7 A matrícula dos candidatos aprovados será efetuada de modo *online*, conforme orientações a serem repassadas pela secretaria do curso, no endereço de e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

1.8 A matrícula dos candidatos selecionados deverá ser confirmada (mediante o pagamento do boleto financeiro correspondente) em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado do processo seletivo no site de cada programa, sob pena de perda do direito à vaga.

1.9 A não confirmação da matrícula no período disposto no item 1.8, implicará na perda do direito à vaga, autorizando a chamada do candidato subsequentemente classificado.

1.10 Para a matrícula de estudantes estrangeiros, a respectiva secretaria do curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* encaminhará as orientações em relação aos procedimentos necessários de acordo as normas institucionais.

1.11 Os prazos previstos para conclusão do curso começarão a ser contados conforme o disposto no regimento de cada programa, podendo ou não coincidir com a data de efetivação de matrícula ou início do semestre letivo.

1.12 O valor das mensalidades é reajustável no mês de janeiro de cada ano, nos termos da Lei n.º 9.870/99.

1.13 Os estudantes ingressantes estarão sujeitos ao Regimento do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* no qual efetuarem sua matrícula, disponível para consulta no respectivo site.

1.14 A efetivação da matrícula ocorrerá somente após a validação de todos os documentos exigidos e a compensação bancária do respectivo pagamento.

1.15 A autorização para frequência às aulas estará sujeita ao calendário acadêmico de cada curso.

## **2. Das vagas**

2.1 As vagas disponíveis nos programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* serão limitadas conforme estabelecido por cada curso para o ano de 2025.

2.2 Os candidatos que excederem o limite de vagas ou prazos disponíveis para ingresso em 2025, poderão compor uma lista de espera para a turma do ano subsequente.

## **3. Do Processo Seletivo**

3.1 Os cronogramas com as etapas dos processos seletivos e os critérios de avaliação dos candidatos estarão descritos em comunicados disponíveis no site de cada programa, conforme item 1.2 deste edital.

3.2 As vagas para os cursos serão preenchidas por ordem de inscrição e de classificação dos aprovados no processo seletivo, respeitando o limite de vagas disponíveis em cada curso.

3.3 Em caso de número de inscritos superior ao de vagas disponíveis, os candidatos serão convocados de acordo com a ordem decrescente da nota final do processo seletivo até a data de 31 de dezembro de 2025.

3.4 A lista dos candidatos classificados será disponibilizada em ordem alfabética no site de cada programa, conforme item 1.2 deste edital.

#### **4. Disposições Gerais**

4.1 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente com os termos que constam neste Edital, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no site da Instituição dos seus dados pessoais como nome, curso e classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de inscrição e seleção.

4.2 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br).

4.3 A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para [lgpd@unoesc.edu.br](mailto:lgpd@unoesc.edu.br).

4.4 Para emissão do diploma de mestrado ou doutorado, é indispensável que o estudante apresente a comprovação da proficiência em língua estrangeira, conforme as normas estabelecidas no regimento do seu respectivo Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

4.5 A Unoesc reserva-se o direito de adiar o início das aulas ou cancelar o oferecimento da turma caso não haja o número mínimo de aprovados e matriculados em cada curso, sem qualquer tipo de indenização aos candidatos.

4.6 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, na página de cada Programa, e de todos os comunicados enviados via e-mail referentes a este processo seletivo.

4.7 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo colegiado do respectivo Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* e, em grau máximo de recurso, pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba/SC, 11 de novembro de 2024.

**Ricardo Antonio De Marco**  
**Reitor da Unoesc**